



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.673, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2015 - CIDADE SEGURA", a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2015	1.752 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - CONVÊNIO Nº 0769/2019	55.666,67

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$55.666,67 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	2015	Cidade Segura	
Ação	1.752	Aquisição de Viatura para a Guarda Civil Municipal de Três Pontas - Convênio nº 0769/2019	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente - SEJUSP - (fonte 124 TCE/MG)	55.000,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente - (fonte 100 TCE/MG)	666,67



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com a despesa do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCE/MG, no valor de R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), proveniente de repasse da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais/SEJUSP - Convênio nº 0769/2019 - Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Estadual Mário Henrique/Caixa, que tem por objeto a "Aquisição de Viatura para a Guarda Civil Municipal", bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$666,67(seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para contrapartida; conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	2015	Cidade Segura	
Ação	2.053	Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo - (ficha 218)	666,67

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 01 de setembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral